**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG**
**CNPJ 26.042.556/0001-34**
**Rua Pernambuco, nº 780 – Centro - CEP 38295-000**
**Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732**

**Ofício nº 03/2024-GP**

Limeira do Oeste - MG, 08 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência,
**Mauricio da Silva Júnior** - Presidente
Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 01/2024.

Excelentíssima Presidente,

Venho através deste encaminhar **Projeto de Lei Complementar nº 01, de 04 de janeiro de 2024**, que "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, BEM COMO SOBRE A REDUÇÃO DE VAGAS DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE, ALTERANDO ASSIM AS LEIS COMPLEMENTARES 05/2002 E 09/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO:91977380697 Assinado de forma digital por ENEDINO PEREIRA FILHO:91977380697 Dados: 2024.01.08 09:33:27 -03'00'

**ENEDINO PEREIRA FILHO**
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000003

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02024/01/08000003

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000003/2024 |
| **Data / Horário** | 08/01/2024 - 09:50:48 |
| **Assunto** | Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 01/2024. |
| **Interessado** | Enedino Pereira Filho - Prefeito |
| **Natureza** | Administrativo |
| **Tipo Documento** | Oficio |
| **Número Páginas** | 1 |
| **Emitido por** | Helen |

**Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2024.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Ilustres Senhores Vereadores.**

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, que "**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, BEM COMO SOBRE A REDUÇÃO DE VAGAS DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE, ALTERANDO ASSIM AS LEIS COMPLEMENTARES 05/2002 E 09/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Tendo em vista os avanços da Administração Pública, a realidade Administrativa desta Prefeitura, bem como a necessidade de reorganizar os serviços e ações da Secretaria Municipal de Educação, no que concerne à supressão e abertura de cargos públicos, propomos algumas alterações na Lei Complementar nº 09, de 12/09/2003, bem como na da Lei Complementar nº 5, de 01 de março de 2002, mencionadas no Projeto em questão, visando potencializar o progresso da cidade. As alterações na estrutura organizacional do Município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes.

Como é de conhecimento público e notório, especialmente pelos Senhores Vereadores, com o cumprimento do Plano Municipal de Educação, o Município implantou duas Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral, nas quais são desenvolvidos Programas e Projetos Integradores, em parceria com os Setores da Administração Pública e Usinas existentes no Município; bem como, com os avanços da Tecnologia, torna-se necessário o olhar voltado às ações voltadas às TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação), principalmente nas Escolas Municipais, visando o pleno desenvolvimento do trabalho pedagógico e consequentemente a aprendizagem significativa de nossos Alunos. Vale salientar que não há Cargo compatível de Gestor de Escola em Tempo Integral criado, o que torna necessária a supressão de uma Vaga de Coordenador de Escola Rural ou de Educação Infantil, em Coordenador de Escola em Tempo Integral. Também é cediço que em consequência dos fatos acima, alguns cargos públicos já criados se tornam insuficientes ao desenvolvimento do trabalho; necessitando assim serem suprimidos, em detrimento da criação de cargos que condigam com a realidade. Assim, necessário se faz suprimir algumas vagas de cargos existentes; no caso, aqueles indicados no Projeto.

Ante o exposto e embasado nos preceitos de legalidade e de proteção ao interesse público municipal, submeto a matéria à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 04 de janeiro de 2024

**ENEDINO PEREIRA FILHO**
Prefeito Municipal

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, BEM COMO SOBRE A REDUÇÃO DE VAGAS DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE, ALTERANDO ASSIM AS LEIS COMPLEMENTARES 05/2002 E 09/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENEDINO PEREIRA FILHO,** Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°.** Ficam reduzidas as seguintes vagas do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, conforme abaixo:

| CARGOS COMISSIONADOS | Nº DE VAGAS EXISTENTES | Nº DE VAGAS REDUZIDAS | TOTAL DE VAGAS |
|---|---|---|---|
| Coordenador de Escola Rural e Educação Infantil | 3 | 1 | 2 |
| Diretores de Departamentos | 28 | 1 | 27 |

**Art. 2º.** Fica extinto do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste o seguinte cargo e sua respectiva vaga, conforme abaixo:

| CARGO EFETIVO | Nº DE VAGAS EXTINTAS |
|---|---|
| Coordenador de Recursos Humanos | 01 |

**Art. 3º.** Ficam criados no quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste os seguintes cargos e suas respectivas vagas, conforme abaixo:

| CARGOS COMISSIONADOS | Nº DE VAGAS CRIADAS | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| Coordenador de Programas Educacionais e Projetos Integradores de Tempo Integral | 01 | SC-03 |
| Coordenador de Escola em Tempo Integral | 01 | SC-03 |
| Coordenador de Recursos Humanos | 01 | SC-03 |
| Coordenador de Setor de Tecnologia da Informação | 01 | SC-03 |

**Art. 4º.** Em decorrência das modificações trazidas por esta Lei Complementar ficam alterados os Anexos I, II, e III, da Lei Complementar nº 9, de 12 de setembro de 2003 e o Anexo I, da Lei Complementar nº 5, de 01 de março de 2002.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 04 de janeiro de 2024.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**
Prefeito Municipal